



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 3392-21/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 049-17/2020.

LAURO SCHERER, PREFEITO DE TOROPI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - As faixas salariais de contribuição para o Fundo PAM previstas no § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 049-17/2020, serão reajustadas, na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ficando assim definidas as faixas de contribuição a serem aplicadas por ano:

ALÍQUOTA	FAIXA SALARIAL			
	2021	2022	2023	
	JAN a DEZ	JAN A DEZ	JAN a ABR	MAIO a DEZ
	Reajuste Salário Mínimo (RGPS)	Reajuste Salário Mínimo (RGPS)	Reajuste Salário Mínimo (RGPS)	Reajuste Salário Mínimo (RGPS)
11%	Até R\$ 2.203,48	Até R\$ 2.427,79	R\$ 2.609,87	R\$ 2.646,40
12%	De R\$ 2.203,49 a R\$ 3.305,22	De R\$ 2.427,80 a R\$ 3.641,69	De R\$ 2.609,88 a R\$ 3.914,82	De R\$ 2.646,41 a R\$ 3.969,63
14%	Acima R\$ 3.305,23	Acima R\$ 3.641,70	Acima R\$ 3.914,83	Acima R\$ 3.969,64
OBS	Inativos até R\$ 1.100,00 não descontam	Inativos até R\$ 1.212,00 não descontam	Inativos até R\$ 1.302,00 não descontam	Inativos até R\$ 1.320,00 não descontam

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos, no que couber, a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

LAURO SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Lilian Verônica Wagner
Assessora Jurídica